



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 035/2023	PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2023
TIPO: MENOR PREÇO	REGIME: POR ITEM
CERTAME REALIZADO NO SÍLIO: https://bnccompras.com/	
ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE	

EDITAL

PREÂMBULO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Távora s/n, Heliópolis, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.342.856/0001-10, representado neste ato pela Secretária de Saúde, a **Sr^a. Catarina Fabia Tenório Ferro**, com base na Lei Municipal 3.878/2013, torna público a instauração da licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO**, critério de julgamento **POR ITEM**, em sua forma **Eletrônica**, sob o regime de execução indireta, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 (redação alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Decreto Municipal nº 070/2018, Decreto Municipal nº 014/2013, Decreto Municipal nº 017/2021, Lei Municipal nº 3918/2013, Decreto Federal nº 7.892/2013, aplicando subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, bem como as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e pelas disposições fixadas neste Edital e anexos.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	Site: https://bnccompras.com/
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS	Dia 05/12/2023 às 09:00h
LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS	Dia 14/12/2023 às 09:00h
ABERTURA DAS PROPOSTAS	Dia 14/12/2023 às 09:00h
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA	Dia 14/12/2023 às 10:00h
REFERÊNCIA DE TEMPO	HORÁRIO DE BRASÍLIA
MODO DE DISPUTA	ABERTO
LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: o edital completo está disponível para consulta e cópia na internet no endereço: https://bnccompras.com/	

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

Havendo divergência entre as informações constantes do registro da licitação no bnc.org.br e as constantes deste Edital e de seus anexos, prevalecerão as últimas.

1.0DO OBJETO, DO VALOR MÁXIMO ADMITIDO E DOS ANEXOS DO EDITAL

- 1.1 Constitui objeto deste Edital a **Registro de Preços para aquisição com entrega parcelada de materiais de expediente, artigos de papelaria e escritório, artesanato, suprimentos de informática e materiais descartáveis, para um período 12 (doze) meses, em atendimento às necessidades das Unidades Administrativas e Unidades de Saúde da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE**, conforme as demais condições previstas no Termo de Referência, anexo I.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

- 1.2 O valor total, Máximo Admitido, para a aquisição dos produtos, objeto deste Edital, é de **R\$ 818.487,18 (oitocentos e dezoito mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e dezoito centavos)**.
- 1.3 São Anexos do Edital:
 - 1.3.1 Termo de Referência e Anexo (Anexo I);
 - 1.3.2 Minuta do Contrato (Anexo II);
 - 1.3.3 "Modelo" de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - ME ou EPP (Anexo III);
 - 1.3.4 "Modelo" da Declaração Conjunta (Anexo IV);
 - 1.3.5 Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo V)
- 1.4 Os anexos constantes no subitem anterior são parte integrante e inseparável do presente Edital.

2.0 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados e as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e que estejam previamente credenciadas perante à "**BOLSA NACIONAL DE COMPRAS** (<https://bnccompras.com/>)".
 - 2.1.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto plataforma eletrônica.
 - 2.1.2 O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site detentor da plataforma eletrônica <https://bnccompras.com/>.
- 2.2 A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e Leis aplicáveis e pressupõe o pleno conhecimento de todos.
- 2.3 É vedada a participação de empresa:
 - 2.3.1 Pertencente ao autor do termo de referência, do projeto básico ou executivo, seja pessoa física ou jurídica;
 - 2.3.2 Empresa, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
 - 2.3.3 Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.
 - 2.3.4 Que esteja sob suspensão do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Garanhuns/PE, suas Autarquias e Fundos.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

- 2.3.5 Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;
- 2.3.6 Que não tenham providenciado o credenciamento prévio no BNC – Banco Nacional de Compras.
- 2.4 Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Garanhuns, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados ou controladores sejam servidores da mesma.
- 2.5 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, exclusivamente por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

3.0 DO CREDENCIAMENTO E DAS RESPONSABILIDADES DO USO DO SISTEMA ELETRÔNICO

- 3.1 O licitante, caso não seja credenciado, deverá providenciar previamente, o seu credenciamento perante o “BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS”, mediante atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 3.2 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 3.4 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao suporte da plataforma eletrônica, para imediato bloqueio de acesso.
- 3.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.6 Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações e mensagens no sistema eletrônico, durante e após a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.7 Nos casos de dificuldades ou falhas no acesso ao sistema, desconexões, erros de autenticação ou bloqueio de acesso, não caberá ao órgão promotor da licitação a responsabilidade sobre a prestação de suporte ou por eventuais perdas decorrente da perda de negócios diante da impossibilidade de acesso.
- 3.8 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo telefone: **Curitiba-PR (41) 3557- 2301, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.**



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

4.0 DO REGIME DIFERENCIADO PARA EMPRESAS EM REGIME ME OU EPP

- 4.1 Será concedido tratamento diferenciado para as empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014), desde que a(s) referida(s) empresa(s) faça(m) a opção em local específico no sistema.
- 4.1.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo III para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.
- 4.1.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo as demais penalidades previstas em Lei.
- 4.1.3 **Todos os itens deste certame são destinados exclusivamente à participação de Microempresas / Empresas de Pequeno Porte / Microempreendedor Individual, na forma da Lei Complementar 147/2014.**

5.0 DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS

- 5.1 A partir da data e horário indicados no preâmbulo deste edital terá início o período de acolhimento das propostas iniciais, as quais deverão ser inseridas em local específico no Sistema Eletrônico.
- 5.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.3 **Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.**
- 5.4 Somente serão disponibilizados para avaliação do (a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.5 Para formulação das propostas iniciais deverá ser considerado os **valores unitários**, indicada no termo de referência pertinente.
- 5.4 **SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APÓS DECORRIDA A ETAPA DE LANCES, APRESENTEM VALORES SUPERIORES AOS MÁXIMOS ADMITIDOS PARA OS ITENS OU QUE NÃO ATENDEREM AS EXIGÊNCIAS DESTES EDITAL.**
- 5.6 **OS LICITANTES DEVERÃO ANEXAR PROPOSTAS COM A DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO, PREÇO, NO RESPECTIVO CAMPO DO SISTEMA DO BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC, EM FORMATO PDF, WORLD OU EXCEL (VEDADA A IDENTIFICAÇÃO), ATÉ A DATA E HORA MARCADAS PARA ABERTURA DA SESSÃO, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, QUANDO, ENTÃO, ENCERRAR-SE-Á, AUTOMATICAMENTE, A FASE DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**
- 5.7 **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE EM QUALQUER PARTE DO SISTEMA**



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

BNC ATÉ O FINAL DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

- 5.8 O **Pregoeiro** poderá suspender a sessão pública do **Pregão** quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o Art. 28, do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.
- 5.8.1 Após a suspensão da sessão pública, o **Pregoeiro** enviará, via *chat*, mensagens às **licitantes** informando a data prevista para o início da oferta de lances.
- 5.9 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 5.10 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.
- 5.11 **O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Interessado será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.**

6.0 DOS PROCEDIMENTOS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.
- 6.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
- 6.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.5 A aceitação inicial da proposta não impede que mediante análise posterior, seja aferida a sua compatibilidade com os termos deste instrumento convocatório e seus anexos, podendo ocasionar na sua desclassificação.
- 6.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 6.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.9 **O lance deverá ser ofertado pelo valor POR ITEM.**
- 6.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

registrado pelo sistema.

- 6.12 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.13 A etapa de lances da sessão pública terá **duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.14 A **prorrogação automática da etapa de lances**, de que trata o item anterior, será de **02(dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.15 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.16 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.17 Caso a arrematante inicial não se enquadre nas condições de tratamento diferenciado para ME / EPP, o sistema convocará automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, melhor classificada pós fase de lances, para que, estando no limite de até 5%(cinco por cento) do menor valor ofertado, venha a apresentar novo lance, inferior ao menor preço ofertado.
- 6.18 **Não serão aceitos 02(dois) ou mais lances de mesmo valor**, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.19 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.20 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.21 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.22 O Critério de julgamento adotado será o **Menor Preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.23 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
- 6.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao(s) licitante(s) que tenha(m) apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 6.25 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.26 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até **03 (três)**



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

- 6.27 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 6.28 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor máximo admitido para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto item correspondente deste **Pregão**;
 - b) Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte, na forma da condição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - c) Caso a convocada não apresente proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá o seu direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;
- 6.29 Na hipótese de não contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.
- 6.30 **OBJETIVANDO UMA MAIOR AGILIDADE NA FASE DE LANCES, O PREGOEIRO PODERÁ UTILIZAR-SE DO JULGAMENTO DE ITENS/LOTES SIMULTÂNEOS.**

7.0 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 7.1 **O JULGAMENTO OBEDECERÁ AO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO, SEGUNDO VALORES DE CADA ITEM NO ITEM 4.0 DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL.**
- 7.2 NA PROPOSTA ELABORADA devem estar inclusos nos preços ofertados, todos os tributos, mão de obra, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a compra do objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.
- 7.3 O sistema anunciará o licitante detentor da melhor proposta, imediatamente após o encerramento da etapa de lances, ou quando for o caso, após a negociação e decisão do (a) Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 7.4 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor máximo admitido para a contratação.
- 7.5 Acatada a proposta, constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital e não havendo manifesto de intenção de interposição de recurso, o objeto será adjudicado ao



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

autor da proposta ou lance de menor preço.

- 7.6 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o participante para que seja obtido o menor preço.
- 7.7 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á a Ata no sistema eletrônico.

8.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS PÓS-FASE DE LANCES

- 8.1 A proposta de preços da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar (arrematante) deverá ser encaminhada no prazo de até **03 (três) horas, exclusivamente pelo sistema de licitação**, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando obrigatoriamente:
- 8.1.1 Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual (se exigida para habilitação) endereço, CEP, E-mail, telefone e/ou fax;
- 8.1.2 Prazo de entrega ou do início da prestação dos serviços (após o recebimento da ordem de serviço, quando for o caso);
- 8.1.3 Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;
- 8.1.4 Descrição precisa do ITEM e o prazo, inclusive a marca dos produtos ofertados, devendo obrigatoriamente atender as especificações neste edital e seus anexos;
- 8.1.5 Conter a indicação do Banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- 8.1.6 Ser apresentada com preços expressos em moeda corrente nacional (real), utilizando duas ou até quatro casas decimais após a vírgula, discriminados por item, lote e global, em algarismo (unitário e total);
- 8.1.7 Só será aceita a proposta cujo valor ofertado for igual ao arrematado ou inferior a este, sob pena de desclassificação.
- 8.2 As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a eventuais erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:
- 8.2.1 Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- 8.2.1.1 Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- 8.2.1.2 Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;
- 8.2.1.3 Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

8.2.1.4 O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros;

8.2.1.5 O valor resultante constituirá o total a ser pago.

- 8.3 Quaisquer tributos, custos e/ou despesas diretas ou indiretas omitidas na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o(s) produto(s)/serviço(s) ser(em) fornecido(s) sem ônus adicionais.
- 8.4 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura Municipal de Garanhuns não será, em nenhum momento, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.
- 8.5 Qualquer desconformidade dos valores das planilhas com a legislação tributária, com encargos sociais ou outros, a licitante ficará sujeita a pena de desclassificação.
- 8.6 **A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital, especificamente as contidas nos subitens 15.1.1, 15.1.4 e 15.1.6.2; assegurando-lhe o direito à ampla defesa.**
- 8.7 Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.
- 8.8 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.0 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 9.1 **A apresentação dos Documentos de Habilitação será exclusivamente por meio do sistema, conforme art. 26, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, (o não encaminhamento dos documentos de habilitação por meio do sistema acarretará na inabilitação da empresa).**
- 9.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.4 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 9.5 Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

9.5.1 Habilitação jurídica;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

9.5.2 Qualificação econômico-financeira;

9.5.3 Regularidade fiscal;

9.5.4 Regularidade trabalhista;

9.5.5 Qualificação técnica.

9.6 DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.3.1 **Para Empresas Individuais:** Declaração de constituição registrada na Junta Comercial acompanhada das respectivas alterações, quando houver;

9.3.2 **Para Sociedade Empresária:** Ato constitutivo, ou contrato social em vigor, o qual deverá estar devidamente consolidado e acompanhado das posteriores alterações, se houver (Lei Federal nº 11.127, de 28 de junho de 2005);

9.3.3 **Para Sociedade por Ações (sociedade empresária do tipo S/A):** Ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

9.3.4 **Para Sociedade Civil (sociedades simples):** Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

9.3.5 **Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País:** Decreto de autorização e ato de registro e autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3.6 A documentação referente aos itens 9.3.1 a 9.3.5 devem vir obrigatoriamente acompanhada da cópia autenticada de qualquer documento oficial com foto do responsável legal da empresa.

9.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.4.1 **Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir;

9.4.2 **Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:**

a) Na sociedade Anônima regida pela Lei nº 6.404/76:

a.1 Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

a.2 Publicação do Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;

b) Na Sociedade Limitada (LTDA):



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

b.1Fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento **EXTRAÍDOS** do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; e

b.2Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

c) Nas sociedades sujeitas a Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 – Novo Estatuto das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte:

c.1Fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento **EXTRAÍDOS** do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; e

c.2Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

d) Na sociedade criada no exercício em curso:

d.1 Por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.4.3Com base nos dados extraídos do Balanço Patrimonial será avaliada a capacidade financeira da empresa, devendo ser atendidos os seguintes índices:

1) Índice de Liquidez Corrente

$$\text{ILC} = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante} \geq 1,00$$

2) Índice de Liquidez Geral

$$\text{ILG} = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \div \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo} \geq 1,00$$

3) Solvência Geral

$$\text{SG} = \text{Ativo Total} \div \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo} \geq 1,00$$

9.4.4 Para cumprimento do disposto no item anterior, o balanço deverá vir acompanhado de um demonstrativo de cálculos dos índices acima requeridos, bem como assinado e carimbado por contabilista devidamente habilitado perante o Conselho Regional de Contabilidade – CRC, sendo que o balanço esteja devidamente registrado na junta, caso o memorial não seja apresentado, o pregoeiro e equipe de apoio reservam-se o direito de efetuar os cálculos.

9.4.5 **Patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) em relação ao valor estimado da contratação para o item, exigido somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices acima exigidos**, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da Lei.

9.4.6 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

9.4.7 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo este, somente será aceita com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

9.4.7.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do Estado onde seja localizado, referente aos processos distribuídos pelo PJe (Processos Judiciais Eletrônicos) ou equivalente;

9.4.7.2A certidão descrita no sub item anterior somente será exigida quando a própria certidão de falência ou recuperação judicial contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

9.5 REGULARIDADE FISCAL

9.5.1 Prova de inscrição perante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).

9.5.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

a) Se o ramo de atividade da empresa for comércio, deverá apresentar prova de inscrição estadual (CACEPE – Cadastro de Contribuinte do Estado onde a licitante esteja sediada, ou equivalente);

b) Se o ramo de atividade da empresa for prestação de serviços, deverá apresentar prova de inscrição municipal (CIM, Alvará ou outro equivalente);

c) Se o ramo de atividade da empresa envolver comércio e prestação de serviços deverá apresentar os documentos exigidos nos *subitens a e b* acima.

9.5.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.5.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

9.5.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de quitação de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria da Receita Federal), abrangendo à Seguridade Social (INSS);

9.5.6 Em caso de isenção ou não incidência de tributos, a proponente deverá apresentar documentos comprobatórios do fato.

9.6 REGULARIDADE TRABALHISTA

9.6.1 Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (TST), através da apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa (Lei 12.440/2011);

9.6.2 Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99) – (modelo sugerido anexo – inserido na declaração conjunta, Anexo V deste Edital).

9.7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.7.1 As empresas licitantes deverão apresentar os seguintes **documentos** relativos à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:

- a) **Atestado(s)** e/ou **Certidão(ões)** expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatível em características, com o objeto da licitação;
- b) Somente serão aceitos o(s) atestado(s) com as seguintes informações: em papel timbrado da pessoa jurídica de direito público ou privado, com indicação do CNPJ, razão social, e estar assinado pelo responsável que o expediu, bem como com a indicação do respectivo cargo ou função;
 - b.1) O(A) Pregoeiro(a) reserva-se ao direito de, por meio de diligência, solicitar da proponente os documentos fiscais comprobatórios do fornecimento ou prestação de serviços, fundamentada no § 3º do Art. 43 da Lei 8.666/1993.

9.7.2 Eletrotécnico ou profissional especializado na instalação dos equipamentos (profissional com formação superior ou técnica com suas competências atribuídas por lei).

9.7.3 Autorização de Funcionamento, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, de acordo com a Lei Federal nº 6.360/1976;

9.7.4 Alvará de Licença atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante, de acordo com o Código Sanitário e legislação complementar;

9.8 Todos os documentos apresentados pela licitante deverão estar com sua validade em vigor na data marcada para a sessão de abertura da licitação, devendo manter sua regularidade durante todo o período de vigência contratual.

9.9 Toda a documentação necessária à habilitação deverá, preferencialmente, ser relacionada, separada e colecionada na ordem estabelecida neste Edital.

9.10 Os documentos extraídos por via INTERNET poderão ter seus dados conferidos e validados pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

9.11 Todos os documentos apresentados, deverão corresponder unicamente à matriz ou filial da empresa que ora se habilita para este certame, implica dizer que, os documentos deverão ser em nome de uma única empresa (razão social) e com endereço único.

9.12 Os documentos que não tiverem o prazo de validade fixado pelo respectivo órgão emissor, serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, a contar da data de sua emissão.

9.13 A falta de veracidade de qualquer das informações prestadas pela empresa licitante, implicará no indeferimento de sua habilitação, sem prejuízo as demais sanções e punições cabíveis.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

- 9.14 Não será concedida habilitação ao licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação, ou apresentá-los em desacordo com as exigências do Edital.
- 9.15 Toda documentação requerida neste edital, é considerada requisito indispensável e insubstituível para a habilitação do licitante, devendo então ser apresentada obrigatoriamente.
- 9.16 Às licitantes enquadradas na condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP) Microempreendedor Individual (MEI), será concedido o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (Arts. 42 a 45), na forma abaixo:**
- a) Havendo alguma restrição na comprovação da REGULARIDADE FISCAL será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- a.1) Mesmo que apresente alguma restrição em sua documentação de regularidade fiscal, a Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), deverá apresentar toda a documentação exigida neste instrumento convocatório (Art. 43 da LC 123/2006).**
- b) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos do Art. 48, § 2º do Decreto Federal nº 10.024/2019, ou ainda revogar a licitação.

10 DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

- 10.1 Adjudicação do objeto do presente certame, será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.
- 10.2 A Homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada, após a adjudicação do objeto ao(s) licitante(es) vencedor(es) pelo Pregoeiro ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 10.3 Inexistindo manifestação recursal ou se a mesma for acatada pelo Pregoeiro, caberá ao mesmo à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.
- 10.4 Após a adjudicação do objeto da licitação, e a vista do relatório de julgamento, a autoridade competente efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação.
- 10.5 As obrigações contratuais decorrentes deste Edital, constarão na minuta do contrato a ser



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

firmado entre o Município e o(s) Licitante(s) vencedor (es) (Anexo II).

- 10.6 Na hipótese de não haver licitantes da cota reservada interessados (licitação deserta ou fracassada), esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal (§ 1º do Art. 11 do Decreto Municipal 017/2021)

11 DOS PRAZOS, CONSULTAS E IMPUGNAÇÕES.

- 11.1 **O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de publicação da homologação do processo, com fulcro no art. 40, inciso II e art. 65 da Lei 8666/93.
- 11.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, **no sistema do Bolsa Nacional de Compras - BNC através do campo impugnações** ou pelo e-mail cplgaranhuns@gmail.com, ou ainda, por petição dirigida ou protocolada no endereço da Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Siqueira Campos, nº56, Centro, Garanhuns/PE.
- 11.3 Decairá do direito de solicitar esclarecimentos ou providências e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da abertura do certame.
- a) A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste edital e dos anexos (§1º do Art. 24 do Decreto Federal 10.024/2019).
- 11.4 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

12 DOS RECURSOS

- 12.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no máximo **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 12.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante no sistema do Bolsa Nacional de Compras - BNC, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor (inciso XX do Art. 4º da Lei 10.520/2002 c/c § 3º do Art. 44 do Decreto Federal 10.024/2019).
- 12.3 O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo iniciando-se com a manifestação motivada e imediata do recorrente de sua intenção.
- 12.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

- 12.5 O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela Administração, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.6 Não havendo recurso, o pregoeiro procederá a adjudicação do objeto à Proponente vencedora.
- 12.7 Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora.
- 12.8 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento as interessadas, através de comunicação por escrito via fax ou por qualquer outro meio eletrônico de comunicação.
- 12.9 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 12.10 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal previsto ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

13 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 13.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico do BNC – Banco Nacional de Compras, através de “chat”.

14 DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 14.1 Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 14.2 A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública
- 14.3 No ato da contratação, deverá ser apresentada a REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA ATUALIZADA, bem como, documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

da empresa, se for o caso.

- 14.4 Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o contrato, será designada nova sessão pela autoridade competente para o exame, pelo(a) Pregoeiro(a), da oferta subsequente de menor preço e respectiva negociação com o seu autor. Após a negociação, o(a) Pregoeiro(a) decidirá sobre a aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 14.5 As empresas que não forem sediadas no município de Garanhuns podem enviar os contratos assinados digitalmente via e-mail para o cplgaranhuns@gmail.com, no prazo estipulado, no sub item 14.1.

15 DAS PENALIDADES E SANÇÕES

- 15.1 A licitante vencedora sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais indicadas nos Artigos 86 a 88 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e responsabilidades civil e criminal:
- 15.1.1 Advertência e anotação da conduta no Sistema de Registro Cadastral;
- 15.1.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua convocação;
- 15.1.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de: atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do serviço ou desistência de realizar o serviço;
- 15.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja provida a sua reabilitação.
- 15.1.5 Quando o atraso de entrega for superior a 15 (quinze) dias, sem justificativa da contratada, ou com justificativa não aceita formalmente pelo órgão promotor, esta poderá cancelar o CONTRATO, sem prejuízo as demais sanções.
- 15.1.6 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não comparecerem para assinatura do contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo aos demais previstos em na legislação vigente;
- 15.1.6.1 Advertência;
- 15.1.6.2 Multa;
- 15.1.6.3 Suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pública, pelo período de até 05 (cinco) anos;
- 15.1.6.4 Suspensão do Cadastro de Fornecedores;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

15.1.6.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.2 **Em caso de qualquer infração que implique na realização de novo certame, serão cobrados da proponente infratora os custos relativos à abertura e realização do novo processo, inclusive com publicação e demais despesas necessárias até sua conclusão**, as quais serão devidamente comprovadas.

15.3 Para todas as penalidades aqui relacionadas, será garantida a ampla defesa do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

16 DOS REAJUSTES

16.1 Os valores informados pela(s) licitante(s) em sua(s) proposta(s) final(is) serão fixos e irrevogáveis.

16.2 Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada quaisquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea "d", e §5º da Lei Federal nº 8.666/93.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o órgão promotor revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

17.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

17.3 É facultado ao Pregoeiro e ao Fundo Municipal de Saúde, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.4 Fica assegurado ao Fundo Municipal de Saúde o direito de a qualquer tempo, motivadamente, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

17.5 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.5.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou cancelamento do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

17.6 Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, se aceito pelo Pregoeiro.

17.7 É vedada a cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

expressa anuência da CONTRATANTE.

- 17.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e se incluirá o dia do vencimento.
- 17.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 17.9.1 Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento das demais.
- 17.10 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente, tomando como fundamento os princípios basilares que regem as licitações.
- 17.11 O Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, a qualificação técnica, econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante, onde na ocasião, o pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.
- 17.12 As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital e seus anexos, bem como quaisquer incorreções ou discrepâncias neles encontradas, deverão ser encaminhadas ao pregoeiro, até 02 (dois) dias antes da data marcada para abertura da sessão pública, no endereço abaixo:

AO PREGOEIRO: JORGE VELOSO DOS SANTOS
RUA SIQUEIRA CAMPOS, Nº56, BAIRRO SANTO ANTONIO – GARANHUNS/PE
FONE: (87) 3762-7019/ 3762-5672
EMAIL: cplgaranhuns@gmail.com

- 17.13 Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se o foro da Comarca de Garanhuns, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Garanhuns, 30 de Novembro de 2023.

CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde
Portaria nº013/2021-GP



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 INTRODUÇÃO:

- 1.1 Este documento foi elaborado à luz das Leis nºs: 8.666/93 e nº 10.520/02, como peça integrante e indissociável do procedimento licitatório a ser realizado com vistas a viabilizar o **Registro de Preços para aquisição com entrega parcelada de materiais de expediente, artigos de papelaria e escritório, artesanato, suprimentos de informática e materiais descartáveis, para um período 12 (doze) meses, em atendimento às necessidades das Unidades Administrativas e Unidades de Saúde da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE**. Deste modo, ele contém os elementos essenciais fixados nas referidas leis, descritos de forma a subsidiar os interessados em concorrer no certame e a preparar sua documentação e proposta comercial.

2.0 DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

- 2.1 Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Garanhuns/PE, através deste FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em continuar o processo de desempenho na execução das atividades relacionadas aos trabalhos de natureza administrativa e científica, desenvolvido por suas Unidades Administrativas e Unidades de Saúde, sendo imprescindível o fornecimento de materiais de consumo diversos, materiais de expediente, processamento de dados, descartáveis e artesanato;
- 2.2 Considerando que os serviços de natureza científica, compreendem os trabalhos de Terapia Ocupacional, Artes e Educação, desenvolvidos nas Unidades Especializadas da Saúde Mental: CAPS 24h; CAPS AD; Residências Terapêuticas nas modalidades I e II, e CAPS i, sendo esta última, citada, em iminente inauguração no município, considerando que o presente expediente se destina ao suprimento de atividades relacionadas ao exercício 2024.
- 2.3 Considerando ser necessário a esta Secretaria Municipal de Saúde, garantir condições materiais, tanto no aspecto qualitativo quanto no quantitativo, às equipes envolvidas nos trabalhos desenvolvidos pelas unidades administrativas da Secretaria de Saúde, assim como, Unidades integradas ao Fundo Municipal de Saúde deste município, visto que os materiais requeridos quanto à aplicabilidade, são de natureza constante.
- 2.4 Considerando que as quantidades estimadas e relacionadas em anexo foram fixadas com base no consumo médio verificados nos anos anteriores, visando atender a **Atenção Primária**, com 38 (trinta e oito) Unidades Básicas de Saúde, a **Assistência Especializada**, a qual atende: o Serviço de Atendimento Móvel - SAMU, o Serviço de Atenção Domiciliar - SAD e o Centro de Especialidade da Saúde da Mulher e da Criança - CESMUC, o CELL - Centro de Especialidade Luiz Lessa, Centro de Especialidade Odontológica - CEO e a Rede de Saúde Mental, a qual abrange: 01 (um) CAPS AD - Álcool e Drogas, 01 (um) CAPS 24h - CAPS III, 02 (duas) Residências Terapêuticas, nas modalidades, I e II 01 (um) CAPSi (em iminente inauguração), **Assistência Farmacêutica e Vigilância em Saúde**, assim como os setores da secretaria municipal de saúde;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

- 2.5 Considerando a aquisição de material de expediente indispensável para se realizar a reposição do estoque nos trabalhos e atividades rotineiras desenvolvidas pelas equipes, tais como: elaboração, envio e monitoramento de relatórios, ofícios, circulares, documentos diversos, treinamentos com as redes municipais e os trabalhos específicos dos serviços citados;
- 2.6 Considerando que a aquisição de material de processamento de dados se faz necessária em virtude da reposição dos estoques e substituição de materiais que venham a apresentar problemas de funcionamento em razão do desgaste pelo uso frequente, buscando garantir eficiência e agilidade na disseminação de informações e elaboração dos serviços peculiares de cada setor;
- 2.7 Considerando que a Lei de Licitações ainda vigente, estabelece no art. 7º, §5º, a vedação expressa de indicação de marca em editais de contratações, no entanto, comportando exceções para casos específicos, vejamos:

Art. 7º. (...)

(...)

§ 5º É vedada a realização de licitação cujo objeto inclua bens e serviços sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, **salvo nos casos em que for tecnicamente justificável**, ou ainda quando o fornecimento de tais materiais e serviços for feito sob o regime de administração contratada, previsto e discriminado no ato convocatório. (grifo nosso)

A exceção ao comando normativo encontra guarida no fato de que a Administração Pública possui em seu inventário, impressoras nas marcas HP, Samsung e Canon, compatíveis apenas com tonners, cartuchos e tintas de igual marca.

- 2.8 Diante do exposto, a presente demanda se reveste de interesse público por ter a finalidade de dotar a Administração Pública de elementos necessários a consecução dos objetivos na prestação de serviço aos seus munícipes.
- 3.0 DO OBJETO:**
- 3.1 O objeto deste *Termo de Referência* o **Registro de Preços para aquisição com entrega parcelada de materiais de expediente, artigos de papelaria e escritório, artesanato, suprimentos de informática e materiais descartáveis, para um período 12 (doze) meses, em atendimento às necessidades das Unidades Administrativas e Unidades de Saúde da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE** conforme especificações e quantidades constantes no subitem 8.2 do presente *Termo de Referência*.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

4.0 DA METODOLOGIA:

A metodologia utilizada para elaboração do presente processo foi por convocação de cotações de empresas do ramo por meio do Diário Oficial do Município do Estado de Pernambuco - AMUPE. Os valores estimados dos produtos, objeto deste *Termo de Referência*, foram estimados tomando-se como base o custo médio dos valores cotados no mercado e das pesquisas realizadas no Banco de Preços em Saúde - BPS (vencedor), Painel de Preços do Governo Federal e Banco de Preços (preços médios de contratações públicas);

5.0 DO PRAZO DE FORNECIMENTO:

5.1 O prazo do instrumento contratual para a aquisição dos produtos objeto deste *Termo de Referência* será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, **podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da lei 8.666/93** e posteriores alterações.

6.0 DO FISCAL DE CONTRATO:

O Fiscal de Contrato será pessoa designada pelo ordenador de despesas deste Fundo Municipal de Saúde.

7.0 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO LOCAL E DA ENTREGA DOS PRODUTOS:

7.1 Os produtos objeto deste *Termo de Referência* deverão ser entregues de forma parcelada em no máximo **10 (dez) dias úteis para os itens referente a material de consumo e 15 (quinze) dias para os itens referente a material permanente**, após o recebimento formal por parte da CONTRATADA das respectivas *Ordens de Fornecimento* a serem encaminhadas pela Secretaria de Saúde através da Diretoria Administrativa.

7.2 A entrega do objeto licitado deverá ser realizada no **Almoxarifado Central**, sito a **Av. Irga, nº 100, Distrito Industrial – Heliópolis– Garanhuns–PE (Ponto de Referência: Antigo prédio da Coca-Cola)**, **exclusivamente de segunda à sexta-feira no horário de 08:00 às 14:00h.**

7.3 Os produtos serão conferidos e, se achados irregulares, serão devolvidos à empresa, que terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para substituir os produtos rejeitados e/ou que apresentarem defeito ou que deixe de atender ao que foi especificado neste *Termo de Referência*.

8.0 DOS ÍTENS, QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E VALORES:

8.1 O valor global máximo admitido para aquisição dos produtos objeto deste *Termo de Referência* é de **R\$ de R\$ 818.487,18 (oitocentos e dezoito mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e dezoito centavos)**.

8.2 Os Itens, os quantitativos estimados e os valores para os produtos objeto deste *Termo de Referência* são os seguintes:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE**

ARTIGOS DE PAPELARIA, ARTESANATO E ESCRITÓRIO				VALOR MÁXIMO ADMITIDO	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIT. (R\$)	QTD	UNIT.	TOTAL
1	289329 - APAGADOR QUADRO BRANCO MATERIAL BASE: FELTRO, MATERIAL CORPO: PLÁSTICO, COMPRIMENTO: 15 CM, LARGURA: 6 C	Unid.	50	7,37	368,50
2	APONTADOR DE LÁPIS SIMPLES LÂMINA DE AÇO, CORPO PLÁSTICO, FORMATO RETANGULAR E SEM - APONTADOR DE LÁPIS SIMPLES LÂMINA DE AÇO, CORPO PLÁSTICO, FORMATO RETANGULAR E SEM DEPOSITO	Unid.	200	0,35	70,00
3	445129 ARGILA PACOTE DE 1 KG (ARTESANATO)	Kg	100	2,14	214,00
4	602196 BALÃO DE FESTA COLORIDO Nº 07. (PC. C/ 50 UNID.)	Pct.	1.000	5,92	5.920,00
5	240857 BALÃO DE FESTA AZUL Nº 07. (PC. C/ 50 UNID.)	Pct.	1.000	10,13	10.130,00
6	300940 BALÃO DE FESTA ROSA Nº 07. (PC. C/ 50 UNID.)	Pct.	1.000	10,25	10.250,00
7	335328 - BLOCO DE RECADO 76x100mm c/ 100 folhas (post it).	Pct.	500	5,12	2.560,00
8	447926 - BLOCO RECADO MATERIAL: PAPEL, COMPRIMENTO: 102 MM, POST-IT NEON CORES, 76X76MM, BLOCOS COM 100 UN, EM PACOTES COM 04 BLOCOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AUTO-ADESIVO, REMOVÍVEL	Pct.	700	6,10	4.270,00
09	286272 BORRACHA DUAS CORES - BORRACHA BICOLOR (AZUL/VERMELHA)	Unid.	1.000	0,64	640,00
10	324375 - BORRACHA TIPO PONTEIRA - BORRACHA BRANCA, TIPO PONTEIRA, PARA ENCAIXE EM FUNDO DO LÁPIS GRAFITE.	Unid.	3.000	0,31	930,00
11	609177 - CADERNETA DE ANOTAÇÕES. GRAMATURA; 80G/M² MEDIDAS: 9X14 CM, CAPA DURA, 80 FOLHAS. FOLHAS NA COR BRANCO. SEM PAUTA.	Unid.	160	8,45	1.352,00
12	462543 -CADERNO GRANDE, MATERIAL PAPEL OFF-SET GRAMATURA, CAPA DURA, APRESENTAÇÃO BROCHURA, QUANTIDADE FOLHAS 96.	Unid.	2.000	9,61	19.220,00
13	CADERNO PEQUENO, MATERIAL PAPEL OFF-SET 56G/M2, CAPA DURA, BROCHURA, QUANTIDADE FOLHAS 96, FORMATO 144X280MM.	Unid.	2.000	5,84	11.680,00
14	411703-CANETA ESFEROGRÁFICA COM TINTA NA COR <u>AZUL</u> , TIPO ESCRITA FINA. CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE NO FORMATO HEXAGONAL, COM ORIFÍCIO	Caixa	150	41,15	6.172,50



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

	LATERAL, CERTIFICA DA PELO INMETRO CAIXA COM 50 CANETAS.				
15	271834 - CANETA ESFEROGRÁFICA COM TINTA NA COR <u>PRETA</u> , TIPO ESCRITA FINA. CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE NO FORMATO HEXAGONAL, COM ORIFÍCIO LATERAL, CERTIFICA DA PELO INMETRO CAIXA COM 50 CANETAS.	Caixa	100	31,00	3.100,00
16	CANETA ESFEROGRÁFICA COM TINTA NA COR <u>VERMELHA</u> , TIPO ESCRITA FINA. CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE NO FORMATO HEXAGONAL, COM ORIFÍCIO LATERAL, CERTIFICA DA PELO INMETRO CAIXA COM 50 CANETAS.	Caixa	100	30,39	3.039,00
17	486374 - CANETA MARCA TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO PONTA MACIA CHANFRADA, PARA DESTACAR COM TRAÇO GROSSO (4MM) OU SUBLINHAR COM TRAÇO FINO (2MM). NÃO RECARREGÁVEL NA COR AMARELA, BOA RESISTÊNCIA A LUZ. COMPOSIÇÃO - RESINA TERMOPLÁSTICA, TINTA A BASE DE GLICOL, CORANTE E ÁGUA. CAIXA COM 12 UNIDADES.	caixa	400	13,97	5.588,00
18	381890 - CALCULADORA ELETRÔNICA DE BOLSO. CALCULADORA ELETRÔNICA - NÚMERO DÍGITOS: 8 UN, TIPO: BOLSO, FONTE ALIMENTAÇÃO: BATERIA	UNID.	180	10,76	1.936,80
19	462280 CALCULADORA ELETRÔNICA TIPO: <u>MESA</u> (4 OPERAÇÕES BÁSICAS) , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VISOR LCD COM INCLINAÇÃO, CÁLCULO DE PORCENTAGEM. DÍGITOS: 12 UN, FONTE ALIMENTAÇÃO: PILHA AA	Unid.	100	19,96	1.996,00
20	272501 - CLIPES Nº 2 - CLIPS NIQUELADO NÚMERO 02, PRODUZIDO EM ARAME DE AÇO, EM CAIXA CONTENDO NO MÍNIMO 100 UNIDADES.	Caixa	3.000	2,62	7.860,00
21	367974 CLIPES Nº 3 - CLIPS NIQUELADO NÚMERO 03, PRODUZIDO EM ARAME DE AÇO, EM CAIXA CONTENDO NO MÍNIMO 100 UNIDADES.	Caixa	1.500	2,81	4.215,00
22	367973 CLIPES Nº 4 - CLIPS NIQUELADO NÚMERO 04, PRODUZIDO EM ARAME DE AÇO, EM CAIXA CONTENDO NO MÍNIMO 50 UNIDADES.	Caixa	1.000	3,21	3.210,00
23	228285 CLIPES Nº 6 CLIPES 6/0, EM AÇO NIQUELADO, PRODUZIDO EM ARAME DE AÇO, EM CAIXA CONTENDO NO MÍNIMO 50 UNIDADES.	Caixa	1.000	3,68	3.680,00

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE**

24	226734CLIPES Nº 8 - CLIPS NIQUELADO NÚMERO 08, PRODUZIDO EM ARAME DE AÇO, EM CAIXA CONTENDO NO MÍNIMO 25 UNIDADES.	Caixa	400	4,22	1.688,00
25	COLA BRANCA LAVÁVEL – TUBO COM 90G.	Unid.	3.000	2,81	8.430,00
26	COLA BRANCA PVA DE ALTA ADERÊNCIA	kg	1.000	19,62	19.620,00
27	COLA QUENTE – BASTÃO FINO.	Unid.	1.000	0,80	800,00
28	201129 - CORRETIVO LÍQUIDO MATERIAL: BASE D'ÁGUA - SECAGEM RÁPIDA, APLICAÇÃO: PAPEL COMUM - 18 ML APRESENTAÇÃO: FRASCO	Unid.	1.000	2,28	2.280,00
29	473345 - EMBORRACHADO COLORIDO - FOLHA DE EVA 2MM – PRODUTO LAVÁVEL, ATÓXICO, NÃO PERECÍVEL C/ TEXTURA HOMOGÊNEA MEDINDO NO MÍNIMO 57X40CM (PCT C/ 10 UNID.).	Pct	250	27,25	6.812,50
30	ENVELOPE A4 BRANCO.	Unid.	8.000	0,50	4.000,00
31	438908 - ENVELOPE PLÁSTICO TRANSPARENTE A4 SEM FURO.	Unid.	3.000	1,21	3.630,00
32	227513 - ESTILETE PLÁSTICO COM LÂMINA DE 9MM DE LARGURA.	Unid.	800	1,18	946,67
33	453457 - ETIQUETA ADESIVA BRANCA 12,7 X 44,45MM - CAIXA C/ 100FLS.	Caixa	40	59,35	2.373,92
34	278812 - EXTRATOR DE GRAMPO EM AÇO INOX.	Unid.	1.000	2,33	2.331,82
35	FITA ADESIVA 100MM.- FITA LARGA	Unid.	1.500	5,22	7.825,71
36	FITA ADESIVA COLORIDA – 12MM X 10M.	Rolo	1.000	1,18	1.175,00
37	330860 - FITA ADESIVA DUREX GRANDE FINO 12MMX50M.	Unid.	1.000	1,99	1.989,08
38	279065 - FITA CREPE – ROLO MEDINDO 16MM X 50M.	Unid.	400	4,30	1.720,00
39	FITA DECORATIVA – 21 X 30MM – CORES VARIADAS.	Rolo	150	7,77	1.165,50
40	433143 FITA MÉTRICA 1,5M.	Unid.	100	4,05	405,33
41	GIZ ESTACA DE CERA PRETO COM 12 UNID.	Caixa	1.000	5,83	5.830,00
42	257647 - GIZÃO DE CERA – CAIXA C/ 12 UNIDADES.	Caixa	1.000	5,84	5.842,21
43	389260 GLITER – CORES VARIADAS (AMARELO, AZUL, DOURADO, ROSA, VERDE E VERMELHO) - PACOTE C/500G.	Unid.	100	37,57	3.757,25
44	324271 - GRAMPEADOR INDUSTRIAL LONGO ALCANCE, BASE EMBORRACHADA PARA 240 FOLHAS.	Unid.	20	35,23	704,50
45	298055 GRAMPEADOR TIPO ALICATE EM METAL COM CABO EMBORRACHADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20CM, AÇÃO AUTOMÁTICA, TRILHO FIXO, COM MECANISMO ANTI-JAM, PARA GRAMPOS 26/6, PARA GRAMPEAR NO MÍNIMO 25 FOLHAS.	Unid.	500	20,32	10.161,11

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE**

46	GRAMPO UNID.106/6 – GALVANIZADO CAIXA C/ 3.500	CAIXA	200	16,60	3.319,20
47	GRAMPO 26/6 – GALVANIZADO CAIXA C/ 5.000 UNID.	CAIXA	800	5,60	4.481,77
48	GIZ ESTACA DE CERA AZUL COM 12 UNID.	CAIXA	500	14,89	7.443,75
49	338468 - LÁPIS DE COR COM 12 (DOZE) CORES EM TAMANHO GRANDE.	CAIXA	76	5,97	454,02
50	LÁPIS GRAFITE – LÁPIS GRAFITE COMUM NÚMERO 02, REVESTIDO EM MADEIRA, FORMATO CILÍNDRICO OU SEXTAVADO, COMPRIMENTO 175MM - CAIXA C/ 144 UNIDADES.	CAIXA	200	44,63	8.925,15
51	384059 - PINCEL PARA QUADRO BRANCO MAGNÉTICO, EM MATERIAL PLÁSTICO, RECARREGÁVEL – CORES VARIADAS (PRETO, AZUL E VERMELHO).	UNID.	100	4,22	421,67
52	602172- LIGAS ELÁSTICAS PARA DINHEIRO, EM LÁTEX OU BORRACHA NATURAL, COR AMARELA, Nº 18, TAMANHO APROXIMADO 80X12 MM (DIÂMETRO), PACOTE COM 500 GRAMAS.	PCT.	100	14,68	1.467,83
53	329586 - LIXAS DE MADEIRA TIPO: GRÃO 100 225 X 275 MM	UNID.	150	1,24	185,81
54	345051 - LIVRO DE ATA, PAUTADO, SEM MARGEM, CAPA DURA, 100 FOLHAS, DIMENSÕES 320 X 220 MM, NUMERADO TIPOGRAFICAMENTE, PAPEL ALTA ALVURA 75 GR/M2.	UNID.	1.000	12,40	12.397,78
55	411608 - LIVRO DE PONTO MATERIAL: PAPEL ALCALINO , GRAMATURA: 63 G/M2, TIPO CAPA: DURA , COMPRIMENTO: 320 MM, COR CAPA: PRETA , LARGURA: 220 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS, 31 PAUTAS POR PÁGINA , QUANTIDADE FOLHAS: 100	UNID.	200	20,13	4.026,80
56	LIVRO DE PROTOCOLO ¼ COM 100 FLS E CAPA DURA.	UNID.	500	12,45	6.224,17
57	223517 LIVRO DE REGISTRO,ESPEC. FARMACIA,350X350MM,CAPA PRETA,100FLS,C/NUMEROS - LIVRO DE REGISTRO, ESPECIFICO FARMACIA, PSICOTROPICOS, ANTIBIOTICOS E ANTIMICROBIANOS DE ACORDO C/ PORT. 344/98 ANVISA, MEDINDO (350 X 350)MM, CAPA CARTONADA, 240G/M2, NA COR PRETA, COM 100 FOLHAS, FOLHA BRANCA COM 85 G/M2, NUMERADAS DE 001 A 100, TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO PARA	UNID.	30	32,28	968,31

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE**

	REGISTRO JUNTO AOS ORGAOS COMPETENTES.				
58	225173 MASSINHA DE MODELAR CAIXA C/ 12 CORES	CAIXA	100	4,61	460,89
59	435085 - ORGANIZADOR DE MESA ESCRITÓRIO – PORTA CLIPE, LÁPIS, ETC. PRODUZIDO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE.	UNID.	400	13,80	5.520,00
60	PAPEL 40 KG. - MEDIDAS: 66X96; IDEAL PARA ATIVIDADES ESCOLARES; INDICADO PARA USO NAS AULAS DE ARTES.	UNID.	8.000	1,56	12.493,33
61	PAPEL OFÍCIO ALTA ALVURA, FORMATO A-4, DIMENSÕES 210X297 MM, GRAMATURA 75G. EMBALAGEM: RESMA COM 500 FOLHAS EM MATERIAL IMPERMEÁVEL CONTRA UMIDADE	PCT.	3.000	25,15	75.460,00
62	PAPEL SULFITE A4 COLORIDO (FORMATO 210 MM X 297 MM 75G/M2), (CORES SORTIDAS: AMARELO, AZUL, ROSA, VERDE) PACOTE CONTENDO 100 FOLHAS CADA.	PCT	500	8,08	4.039,38
63	402795 - PASTA ARQUIVO - MATERIAL: PAPELÃO Prensado plastificado, altura: 350 mm, características adicionais 3: prendedor plástico com ferragens; encaixe s/ borda, cor: azul, tipo: az, largura: 280 mm, lombada: 80 mm.	UNID.	500	26,53	13.266,11
64	472389 - PASTA ARQUIVO - PASTA ARQUIVO MATERIAL: PAPEL CARTÃO DUPLEX , altura: 350 mm, largura: 255 mm, lombada: 75 M	UNID.	800	2,50	2.002,67
65	483447PASTA ABA ELÁSTICO OFÍCIO FINA (TRANSPARENTE).	UNID.	3.000	3,49	10.465,00
66	PASTA ABA ELÁSTICO OFÍCIO GROSSA 5,5CM (TRANSPARENTE).	UNID.	2.000	4,58	9.153,33
67	422389 - PASTA ABA ELÁSTICO OFÍCIO MÉDIA 3,0CM (TRANSPARENTE).	UNID.	2.500	4,37	10.933,33
68	473526 - PASTA FICHÁRIO	UNID.	400	4,26	1.705,00
69	PASTA GRAMPO TRILHO PLÁSTICA OFICIO PACOTE DE 10	UNID.	300	30,25	9.075,00
70	CAIXA ARQUIVO MORTO, OFICIO, DI- MENSÃO MÍNIMA (250X130X350MM)	UNID.	1.000	5,77	5.772,50
71	417239 PASTA SANFONADA COM DIVISÓRIAS	UNID.	400	23,31	9.322,67
72	348958 - PASTA TIPO CATÁLOGO COM FOLHAS DE PLÁSTICO.	UNID.	400	15,10	6.040,73
73	332689 - PASTA TIPO CLASSIFICADOR (FICHÁRIO).	UNID.	300	3,23	968,57
74	434774 - PERFURADOR PARA PAPEL, 2 FUROS UNIVERSAIS, PEQUENO DE MESA, CAPACIDADE PARA, NO MÍNIMO 25 FOLHAS, EM METAL PINTADO DE PRETO, BASE PLÁSTICA COM REGULADOR DE TAMANHO DO PAPEL PARA CENTRALIZAÇÃO DOS FUROS.	UNID.	800	29,81	23.851,43

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE**

75	419861 - PILHA GRANDE. TIPO D - CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO RECARREGÁVEL, ALCALINA, TENSÃO NOMINAL: 1,5 V -- VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES NO ATO DA ENTREGA	UNID.	300	7,62	2.284,71
76	253639 - PILHA MÉDIA. TIPO C - CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO RECARREGÁVEL, ALCALINA, TENSÃO NOMINAL: 1,5 V -- VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES NO ATO DA ENTREGA	UNID.	300	4.85	1.454,14
77	368173 BATERIA ALCALINA 9W -- VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES NO ATO DA ENTREGA.	UNID.	34	8,93	303,77
78	419860 - PILHAS PALITO AAA ALCALINA – NÃO RECARREGÁVEL, COMUM – VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES NO ATO DA ENTREGA	UNID.	2.000	2,01	4.017,50
79	419859 - PILHA PEQUENA. TIPO AA - NÃO RECARREGÁVEL, ALCALINA, 1,5 V – VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES NO ATO DA ENTREGA	UNID.	2.000	1,21	2.411,43
80	PISTOLA ELÉTRICA PARA COLA QUENTE.	UNID.	100	17,79	1.779,29
81	284575 - PRANCHETA COM PRENDEDOR EM METAL FORMATO A4	UNID.	1.000	11,17	11.170,00
82	REABASTECEDOR DE PINCEL P/ QUADRO BRANCO 20 ML – CORES VARIADAS (AZUL, PRETO E VERMELHO).	UNID.	200	6.54	1.307,14
83	236471 - RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE EM ACRÍLICO DE 30 CM.	UNID.	1.000	1,21	1.209,00
84	TESOURA GRANDE EM AÇO INOX 21 CM.	UNID.	500	9,04	4.517,78
85	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA 12 CM.	UNID.	800	2,55	2.038,22
86	469173TNT GRAMATURA 40G – TAMANHO: 1,4 X 50M – CORES VARIADAS (AZUL MARINHO, AZUL NATURAL, ROSA CLARO, ROSA PINK E BRANCO)	PEÇA	200	85,38	17.076,00
87	407961ALGODÃO ROLO 500G	UNID.	60	16,66	999,43
88	PALITO PARA PICOLÉ EM MADEIRA COM DIMENSÕES APROXIMADAS 12 CM DE COMPRIMENTO E 1 CM DE LARGURA, PACOTE COM 100 UNIDADES -	UNID.	100	3,49	349,25
89	PAPÉL SULFITE A3 75G - BRANCA – 500FLS (RESMA)	UNID.	50	42,08	2.104,00
90	PAPÉL SULFITE A3 75G – CORES DIVERSAS – 500FLS (RESMA)	UNID.	50	46,00	2.300,00
91	LÁPIS HIDROCOR – 12 CORES, ATÓXICO, PONTA REDONDA, FIBRA POLIÉSTER E LAVÁVEL.	CAIXA	50	6.65	332,69
92	CARTOLINA – FOLHA CARTOLINA CARD SET, CORES DIVERSAS, 150G/M2, 50X66CM, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	UNID.	30	10,34	310,05
93	PAPÉL SEDA – 50X70CM – CORES: BRANCO, AMARELO, VERMELHO	UNID.	90	0,35	31,20

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE**

94	TINTA GUACHE – CAIXA COM 6 UNIDADES – CORES VARIADAS	CAIXA	230	6,22	1.429,94
95	414436 - PASTA ABA DE PAPEL COM ELÁSTICO	UNID.	100	3,28	327,75
96	389269 - PASTA ARQUIVO MATERIAL: PAPELÃO RECICLADO , GRAMATURA: 350 G/M2, ALTURA: 360 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 3: VISOR / HASTE PLÁSTICA / ETIQUETA , COR: NATURAL , TIPO: SUSPENSÃO PENDULAR , LARGURA: 240 M	UNID.	500	3,05	1.523,33
97	PASTA DE COMUNICAÇÃO ALTERNATIVA TIPO PECS – COM ALÇA AJUSTÁVEL, 04 DIVISÓRIAS COM VELCRO, FICHA DE SENTENÇA EM PVC VELCRO, ALTA RESISTÊNCIA.	UNID.	50	Não cotado	Não cotado
98	ALMOFADA PARA CARIMBO - Nº 3 TINTA PRETA OU AZUL	UNID.	50	7,24	361,92
99	LÁPIS PILOTO – MARCADOR PERMANENTE – PRETO OU AZUL	UNID.	35	2,50	87,54
100	TINTA PARA CARIMBO – FRASCO COM 40ML – CORES PRETO OU AZUL	UNID.	50	3,59	179,31
101	451439 PAPEL CARTÃO –48X66CM– CORES DIVERSAS PACOTE COM 20 UND.	PCT.	15	30,23	453,52
102	AGENDA EXECUTIVA (2024) – CAPA DURA, COSTURADA, 1 DIA POR PÁGINA 12X16CM	UNID.	30	24,88	746,34
103	TINTA PARA TECIDO ACRILICA– 37ML – CORES DIVERSAS	UNID.	100	4,79	479,40
104	478200 - TECIDO DE CHITA – TECIDO DIVERSO PARA DECORAÇÃO	METRO	100	18,14	1.814,25
105	303534 JUTA (TECIDO DE ESTOPA) RUSTICA PARA DECORAÇÃO COM 1 METRO DE LARGURA. - JUTA (TECIDO DE ESTOPA) RUSTICA PARA DECORAÇÃO COM 1 METRO DE LARGURA.	METRO	100	24,34	2.434,00
106	366899 - TELA PARA PINTURA- 20X30CM - BRANCA	UNID.	200	8,79	1.757,20
107	TINTA FACIAL – COLORMAKE – PARA MAQUIAGEM FACIAL E CORPORAL, LAVAVEL – 15ML – CORES DIVERSAS (C/ 12 UNIDADES)	UNID.	200	50,30	10.059,33
108	PISTOLA DE COLA QUENTE – BASTÃO GROSSO	UNID.	50	24,95	1.247,35
109	PINCEL ROLINHO – ROLINHO PARA PINTURA, ESPUMA, 9CM	UNID.	30	5,95	178,59
110	453724 - PINCEL SIMPLES – TRINCHA CERDA NATURAL, TAM.: 3/4	UNID.	30	4,70	140,94
111	453720 PINCEL SIMPLES – TRINCHA CERDA NATURAL, TAM.: 1/2 -	UNID.	10	2,64	26,40
112	485779 PINCEL SIMPLES – TRINCHA CERDA NATURAL, TAM.: Nº 1 1/2	UNID.	10	7,27	72,65

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE**

SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA				VALOR MÁXIMO ADMITIDO (R\$)	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIT. (R\$)	QTD	UNIT.	TOTAL
113	390335 - CABO HDMI 1.4 , 4K - APLICAÇÃO: MULTIMÍDIA, COMPRIMENTO: 1,5 M.	UNID.	30	15,98	479,49
114	612422 -CABO DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA PARA COMPUTADOR. CABO DE FORÇA, CABO DE FORÇA ENERGIA TRIPOLAR 1,2M P/MONITOR, PC	UNID.	30	16,63	498,90
115	389510 - FONTE PARA COMPUTADOR. FONTE ALIMENTAÇÃO COMPATIBILIDADE: PADRÃO ATX, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM 7 CONEXÕES DE ALIMENTAÇÃO (4 IDE E 3 SATA) E , TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110 / 220 V, TIPO: CHAVEADA , DIMENSÕES: 14X8,5X15 CM, APLICAÇÃO: COMPUTADOR, POTÊNCIA NOMINAL: 500 W, FREQUÊNCIA NOMINAL: 50/60HZ	UNID.	30	127,97	3.839,04
116	441121 - REFIL DE TINTA ORIGINAL – IMPRESSORA EPSON SÉRIE L355/365/375 - MAGENTA	UNID.	200	16,16	3.231,43
117	441120 - REFIL DE TINTA ORIGINAL – IMPRESSORA EPSON SÉRIE L355/365/375-CYAN	UNID.	200	11,90	2.380,00
118	441122 -REFIL DE TINTA ORIGINAL – IMPRESSORA EPSON SÉRIE L355/365/375-AMARELA	UNID.	200	11,60	2.320,89
119	441119REFIL DE TINTA ORIGINAL – IMPRESSORA EPSON SÉRIE L355/365/375-BLACK	UNID.	300	9,69	2.905,71
120	REFIL DE TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSORA DE MARCA CANON, MODELO GI - 190K, COR PRETA, VOLUME: 135ML	UNID.	300	87,78	26.334,00
121	REFIL DE TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSORA DE MARCA CANON, MODELO GI - 190K, COR CYANO, VOLUME: 70ML	UNID.	250	16,68	4.168,75
122	REFIL DE TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSORA DE MARCA CANON, MODELO GI - 190K, COR MAGENTA, VOLUME: 70ML	UNID.	250	87,78	21.945,00
123	REFIL DE TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSORA DE MARCA CANON, MODELO GI - 190K, COR YELLOW, VOLUME: 70ML	UNID.	250	68,97	17.241,56
124	439435 - TONER MANUFATURADO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA SAMSUNG SCX5637FR (D205E) COM GARANTIA INTEGRAL DO FABRICANTE E DO IMPORTADOR. CARTUCHO 100% NOVO, PARA PRIMEIRO USO, NÃO UTILIZA NENHUM COMPONENTE RECICLADO, COM	UNID.	10	52,65	526,50

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE**

	CERTIFICAÇÃO ISO 9001/2008 E PREVIAMENTE TESTADO.				
125	432598 - TONER MANUFATURADO COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS SAMSUNG ML2165/SCX3405W (D101S) COM GARANTIA INTEGRAL DO FABRICANTE E DO IMPORTADOR. CARTUCHO 100% NOVO, PARA PRIMEIRO USO, NÃO UTILIZA NENHUM COMPONENTE RECICLADO, COM CERTIFICAÇÃO ISO 9001/2008 PREVIAMENTE TESTADO.	UNID.	15	56,65	849,73
126	TONER MANUFATURADO COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA BROTHER – REF. (DR-1060), COM GARANTIA INTEGRAL DO FABRICANTE E DO IMPORTADOR. CARTUCHO 100% NOVO, PARA PRIMEIRO USO, NÃO UTILIZA NENHUM COMPONENTE RECICLADO, COM CERTIFICAÇÃO ISO 9001/2008 E PREVIAMENTE TESTADO.	UNID.	20	20,84	416,83
127	TONER MANUFATURADO COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA HP – REF. (283A) COM GARANTIA INTEGRAL DO FABRICANTE E DO IMPORTADOR. CARTUCHO 100% NOVO, PARA PRIMEIRO USO, NÃO UTILIZA NENHUM COMPONENTE RECICLADO, COM CERTIFICAÇÃO ISO 9001/2008 E PREVIAMENTE TESTADO.	UNID.	10	37,36	373,60
128	TONER MANUFATURADO COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA HP M426DW (CF226A) COM GARANTIA INTEGRAL DO FABRICANTE E DO IMPORTADOR. CARTUCHO 100% NOVO, PARA PRIMEIRO USO, NÃO UTILIZA NENHUM COMPONENTE RECICLADO, COM CERTIFICAÇÃO ISO 9001/2008 E PREVIAMENTE TESTADO.	UNID.	30	36,06	1.081,76
129	SUPORTE PARA MONITOR QUADRADO COM 04 NÍVEIS DE ALTURA.	UNID.	100	61,55	6.155,00
130	TECLADO SIMPLES PARA COMPUTADOR – CONEXÃO UBS	UNID.	50	33,10	1.654,94
131	NOBREAK (PARA COMPUTADOR) ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; NO-BREAK COM POTÊNCIA NOMINAL DE 1,2 KVA; POTÊNCIA REAL MÍNIMA DE 600W; TENSÃO ENTRADA 115/127/220 VOLTS (EM CORRENTE ALTERNADA) COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA; TENSÃO DE SAÍDA 110/115 OU 220 VOLTS (A SER DEFINIDA PELO SOLICITANTE); ALARMES AUDIOVISUAL; BATERIA INTERNA SELADA; AUTONOMIA A PLENA CARGA MÍNIMO 15 MINUTOS CONSIDERANDO CONSUMO DE 240	UNID.	50	538,37	26.918,25



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

	WATS; POSSUIR NO MÍNIMO 06 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO BRASILEIRO; O PRODUTO NOVO, GARANTIA DE 12 MESES.				
132	ROTEADOR COM CARACTERÍSTICAS: WI-FI DUAL BAND - VELOCIDADES DE ATÉ 300 MBPS NA BANDA DE 2,4 GHZ E 867 MBPS NA BANDA DE 5 GHZ; PORTAS FULL GIGABIT — CONEXÕES PARA DISPOSITIVOS COM FIO - ACESSO À INTERNET PARA VÁRIOS DISPOSITIVOS SIMULTANEAMENTE, 4 ANTENAS EXTERNAS DE ALTO GANHO – COM REDE SEM FIO, INTERFACES 1 PORTA GIGABIT WAN 3 PORTAS GIGABIT LAN. TIPO DE WAN, IP DINÂMICO / IP ESTÁTICO / PPPOE / PPTP / L2TP	UNID.	50	541,40	27.070,00
133	464048 - SWITCH DE REDE – 16GBPS - 08 PORTAS RJ45 – 220V	UNID.	50	99,81	4.990,31
134	MOUSE, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, NA COR PRETA, SENSOR ÓPTICO, COM 2 BOTÕES DE COMANDO, COM BOTÃO DE ROLAGEM SCROLL, COMPATÍVEL COM WINDOWS XP, VISTA, WINDOWS 7 E WINDOWS 8, COM CONECTOR USB, RESOLUÇÃO 1200 DPI; CABO DE 150 CM; MEDINDO APROXIMADA MENTE 120 X 70 X 40 MM (CAIXA), GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNID.	50	11,60	579,88
135	411884 - SUPORTE PARA CPU – TAMANHO AJUSTÁVEL, EM PLÁSTICO RESISTENTE - PVC - NA COR PRETA DOTADO DE 4 RODÍZIOS DUPLOS.	UNID.	100	67,49	6.748,50
136	PENDRIVE 8GB – USB 2.0 OU SUPERIOR	UNID.	200	26,45	5.289,00
137	PENDRIVE 16GB – USB 2.0 OU SUPERIOR	UNID.	100	32,31	3.230,87
138	PENDRIVE 32GB – USB 2.0 OU SUPERIOR	UNID.	50	34,63	1.731,29

DESCARTÁVEIS				VALOR MÁXIMO ADMITIDO (R\$)	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIT.	QTD	UNIT.	TOTAL
139	FILME PVC - 28CM X 100M - ROLO BOBINA PLÁSTICO	UNID.	300	9,98	2.993,00
140	291496 - SACO MATERIAL: PLÁSTICO TRANSPARENTE , ALTURA: 35 CM, CAPACIDADE: 3 KG, COR: INCOLOR , LARGURA: 24 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: <u>BOBINA PICOTADA</u> , TIPO USO: ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS	UNID.	50	28,59	1.429,50
141	462248 - CANUDO DESCARTÁVEL DOBRÁVEL (SACHÊ COM 2000 UNID.)	UNID.	150	15,38	2.306,40
142	PRATO DESCARTÁVEL 15CM RASO 10 UNIDADES	PCT.	200	2,99	598,80

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE**

143	PRATO DESCARTÁVEL 26CM RASO 10 UNIDADES	PCT.	200	2,17	434,80
144	PRATO DESCARTÁVEL 18CM FUNDO 10 UNIDADES	PCT.	200	2,36	471,45
145	COLHER DESCARTÁVEL MESA CRISTAL 50 UNIDADES	PCT.	100	3,66	365,67
146	GARFO DE PLÁSTICO PARA SOBREMESA CRISTAL 50 UNIDADES	PCT.	100	2,71	271,13
147	392703GUARDANAPO DE PAPEL 22X24CM PACOTE COM 50 FOLHAS	PCT.	200	1,57	313,50
148	COPO DESCARTÁVEL – 180ML (CAIXA C/ 2.500 UNID.)	CAIXA	400	90,20	36.081,33
149	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ (CAIXA C/ 5.000 UNIDADE).	CAIXA	100	107,96	10.796,40
150	SACO PLÁSTICO BRANCO (CACHORRO QUENTE) 15 X 10 CM. PC. C/ 100 UNID.	PC.	200	4,56	912,00
151	319907 - SACOLA PLÁSTICA PARA VACINA 20 X 30 CM.	UNID.	10.000	2,66	26.600,00
152	264510 - SACOLA PLÁSTICA REFORÇADA BRANCA 40X50CM 5KG - (PC. C/1KG)	KG	2.000	14,95	29.900,00
TOTAL (R\$)					818.487,18

9.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

9.1 Os recursos necessários para a aquisição dos produtos objeto *deste Termo de Referência* são provenientes das seguintes classificações orçamentárias:

Unidade Gestora:	3	Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns
Órgão Orçamentário:	4000	Secretária de Saúde
Unid.Orçamentária	4002	SECRETARIA EXECUTIVA
Função	10	SAÚDE
Sub-função	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	401 -	APOIO GERENCIAL E TECNOLÓGICO PARA A PROMOÇÃO DO MODELO DE GE
Ação	2.2272	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
Elemento	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS
Recursos	102 - MSC -	1.500.1002 - 15% de impostos e Transferência para a saúde (LC nº 141/2012)

Unidade Gestora:	3	Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns
Órgão Orçamentário:	4000	Secretária de Saúde
Unid.Orçamentária	4002	SECRETARIA EXECUTIVA
Função	10	SAÚDE
Sub-função	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

Programa	401	APOIO GERENCIAL E TECNOLÓGICO PARA A PROMOÇÃO DO MODELO GE
Ação	2.2427	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Elemento	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS
Recursos	102 - MSC -	1.500.1002 - 15% DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA PARA A SAÚDE (LC Nº 141/2012)

Unidade Gestora:	3	Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns
Órgão Orçamentário:	4000	Secretária de Saúde
Unid.Orçamentária	4003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10	SAÚDE
Sub-função	301	ATENÇÃO BÁSICA
Programa	1002	ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAUDE DA POPULAÇÃO
Ação	2.2280	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERV PUB EM SAÚDE – ATENÇÃO PRIMÁRIA
Elemento	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS
Recursos	120 - MSC -	1.601.0000 RECURSOS DO SUS - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS -
	102 - MSC	- 1.500.1002 - 15% DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA PARA A SAÚDE (LC Nº 141/2012)

Unidade Gestora:	3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS
Órgão Orçamentário:	4000	SECRETÁRIA DE SAÚDE
Unid.Orçamentária	4003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10	SAÚDE
Sub-função	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR A AMBULATORIAL
Programa	1003	ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA A SAÚDE DA POPULAÇÃO
Ação	2.2430	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERV. PÚBLICOS EM SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA
Elemento	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS
Recursos	102 - MSC -	1.500.1002 - 15% DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA PARA A SAÚDE (LC Nº 141/2012)
	120 - MSC -	1.601.0000 RECURSOS DO SUS - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS -

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE**

--	--	--

Unidade Gestora:	3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS
Órgão Orçamentário:	4000	SECRETÁRIA DE SAÚDE
Unid.Orçamentária	4003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10	SAÚDE
Sub-função	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa	1003	ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA A SAÚDE DA POPULAÇÃO
Ação	2.2290	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU
Elemento	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS
Recursos	102 - MSC	- 1.500.1002 - 15% DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA PARA A SAÚDE (LC Nº 141/2012)
	133 - MSC -	1.621.0000 RECURSOS DO SUS - GOVERNO ESTADUAL
	120 - MSC -	1.601.0000 RECURSOS DO SUS - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS -

Unidade Gestora:	3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS
Órgão Orçamentário:	4000	SECRETÁRIA DE SAÚDE
Unid.Orçamentária	4003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10	SAÚDE
Sub-função	303	SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
Programa	1004	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Ação	2.2293	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO COMPLEXO FARMACÊUTICO MUNICIPAL
Elemento	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS
Recursos	102 - MSC -	1.500.1002 - 15% DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA PARA A SAÚDE (LC Nº 141/2012)
	120 - MSC -	1.601.0000 RECURSOS DO SUS - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS -

Unidade Gestora:	3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS
Órgão Orçamentário:	4000	SECRETÁRIA DE SAÚDE
Unid.Orçamentária	4003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10	SAÚDE
Sub-função	305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Programa	1005	VIGILÂNCIA EM SAÚDE



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

Ação	2.2299	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES A VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Elemento	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS
Recursos	102 - MSC -	1.500.1002 - 15% DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA PARA A SAÚDE (LC Nº 141/2012)
	120 - MSC -	1.601.0000 RECURSOS DO SUS - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS -

10.0 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES:

10.1 São obrigações da CONTRATADA:

- 1) Fornecer os produtos de acordo com as normas previstas neste *Termo de Referência*, bem como no instrumento convocatório e contratual;
- 2) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas neste Termo de Referência, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos, e, manter atualizadas as informações de contato;
- 3) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º8.666/93 e posteriores alterações.

10.2 São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento objeto deste *Termo de Referência*, bem como do instrumento convocatório e contratual;
- b) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;
- c) Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo o fornecimento dos produtos, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas neste Termo de Referência, instrumento convocatório e contratual;

11.0 DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

- 11.1 O pagamento será efetuado de forma parcelada, conforme fornecimento dos produtos e em até **30(trinta) dias** após a entrega dos mesmos, solicitados através da cada Ordem de Fornecimento, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pela secretaria solicitante e com recibo em anexo;
- 11.2 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.
- 11.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

- 11.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 11.5 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 11.6 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;
- 11.7 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

12.0 CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

- 12.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do instrumento contratual, as partes elegem o Foro da Comarca de Garanhuns-PE, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Venancio Leonardo de Melo Neto
Diretor do Departamento Administrativo
Matricula nº 94205



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE
ENTRE SI CELEBRAM, DE UM
LADO O -----
----- E DO OUTRO A
EMPRESA -----
----- PARA AQUISIÇÃO DE -----
-----, COMO MELHOR
ABAIXO SE DECLARAM:

Pelo presente instrumento público de contrato, de um lado o Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na **Rua Joaquim Távora, s/n, Heliópolis**, Garanhuns, Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº -----, neste ato representada pela(o) Secretária de Saúde, a Sra. -----, residente e domiciliada na -----, inscrita sob o CPF nº -----, RG nº -----, e de outro lado, a empresa ----- estabelecida a -----, inscrito(a) no CNPJ sob o nº -----, neste ato representada pelo(a) Sr(a). -----, (nacionalidade), -----, residente e domiciliado(a) à (endereço completo) ----- cidade -----, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ----- e RG nº -----, doravante denominadas CONTRATANTE E CONTRATADA, consoante a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, do **Processo Licitatório nº 035/2023, Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 032/2023**, nos termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, através do presente instrumento, contratado definitivamente o que a seguir declaram.

DO OBJETO E DOS PREÇOS

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente instrumento contratual **aquisição com entrega parcelada de materiais de expediente, artigos de papelaria e escritório, artesanato, suprimentos de informática e materiais descartáveis, para um período 12 (doze) meses, em atendimento às necessidades das Unidades Administrativas e Unidades de Saúde da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE**

PARÁGRAFO ÚNICO – O contratado fica obrigado a fornecer os itens constantes nos respectivos lotes da tabela abaixo, na forma estabelecida no edital e anexos do **Pregão Eletrônico nº 032/2023**, o(s) qual(is) foi vencedor pelo critério de menor preço:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
TOTAL GERAL					

CLÁUSULA SEGUNDA – Considerando o(s) lote(s) e item(ns) descrito(s) na tabela constante no Parágrafo Único, da Cláusula Primeira, fica o valor global deste contrato em R\$ ----- (-----).

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo do instrumento contratual para a aquisição dos produtos objeto deste *Contrato* será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, **podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da lei 8.666/93** e posteriores alterações.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

DA FORMA DE PAGAMENTO:

CLÁUSULA QUARTA - O pagamento será efetuado de forma parcelada, conforme fornecimento dos produtos e em até **30 (trinta) dias** após a entrega dos produtos, solicitados através da cada *Ordem de Fornecimento*, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pela secretaria solicitante e com recibo em anexo;

CLÁUSULA QUINTA - A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

CLÁUSULA SEXTA – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza;

CLÁUSULA SETIMA - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

CLÁUSULA OITAVA - A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

CLÁUSULA NONA - A contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

CLÁUSULA DÉCIMA - As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade a contratada.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Os produtos objeto deste *instrumento* deverão ser entregues de forma parcelada em no máximo **10 (dez) dias úteis para os itens referente a material de consumo e 15 (quinze) dias para os itens referente a material permanente**, após o recebimento formal por parte da CONTRATADA das respectivas *Ordens de Fornecimento* a serem encaminhadas pela Secretaria de Saúde através da Diretoria Administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A entrega do objeto licitado deverá ser realizada no Almoxarifado Central, sito na Av. Irga, nº 100, Distrito Industrial – Heliópolis – Garanhuns–PE (Ponto de Referência: Antigo prédio da Coca-Cola) – Fones: 3762-7039/7041, exclusivamente de segunda à sexta-feira no horário de 08:00 às 14:00h;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os produtos serão conferidos e, se achados irregulares, serão devolvidos à empresa, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para substituir os produtos rejeitados e/ou que apresentarem defeito ou que deixe de atender ao que foi especificado neste Termo de Referência;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - São condições de fornecimento, a instalação dos equipamentos por parte da contratada, os quais deverão ser instalados no local de funcionamento em até 15 (quinze) dias úteis após a entrega. A instalação dar-se-á nos endereços constantes no Termo de Referência, sob a orientação da Diretoria de Atenção



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

Básica deste município, podendo haver alteração de endereço conforme a necessidade desta secretaria de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica a cargo da contratante, disponibilizar o transporte do equipamento no local a ser instalado.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Os recursos necessários para tal aquisição serão provenientes da seguinte classificação orçamentária:

Unidade Gestora:	3	Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns
Órgão Orçamentário:	4000	Secretária de Saúde
Unid.Orçamentária	4002	SECRETARIA EXECUTIVA
Função	10	SAÚDE
Sub-função	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	401 -	APOIO GERENCIAL E TECNOLÓGICO PARA A PROMOÇÃO DO MODELO DE GE
Ação	2.2272	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
Elemento	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS
Recursos	102 - MSC -	1.500.1002 - 15% de impostos e Transferência para a saúde (LC nº 141/2012)

Unidade Gestora:	3	Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns
Órgão Orçamentário:	4000	Secretária de Saúde
Unid.Orçamentária	4002	SECRETARIA EXECUTIVA
Função	10	SAÚDE
Sub-função	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	401	APOIO GERENCIAL E TECNOLÓGICO PARA A PROMOÇÃO DO MODELO GE
Ação	2.2427	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Elemento	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS
Recursos	102 - MSC -	1.500.1002 - 15% DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA PARA A SAÚDE (LC Nº 141/2012)

Unidade Gestora:	3	Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns
Órgão Orçamentário:	4000	Secretária de Saúde
Unid.Orçamentária	4003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10	SAÚDE
Sub-função	301	ATENÇÃO BÁSICA
Programa	1002	ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAUDE DA POPULAÇÃO
Ação	2.2280	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERV PUB EM SAÚDE – ATENÇÃO PRIMÁRIA
Elemento	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS
Recursos	120 - MSC -	1.601.0000 RECURSOS DO SUS - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS
	102 - MSC	- 1.500.1002 - 15% DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA PARA A SAÚDE (LC Nº 141/2012)

Unidade Gestora:	3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS
Órgão Orçamentário:	4000	SECRETARIA DE SAÚDE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE**

Unid.Orçamentária	4003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10	SAÚDE
Sub-função	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR A AMBULATORIAL
Programa	1003	ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA A SAÚDE DA POPULAÇÃO
Ação	2.2430	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERV. PÚBLICOS EM SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA
Elemento	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS
Recursos	102 - MSC -	1.500.1002 - 15% DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA PARA A SAÚDE (LC Nº 141/2012)
	120 - MSC -	1.601.0000 RECURSOS DO SUS - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade Gestora:	3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS
Órgão Orçamentário:	4000	SECRETÁRIA DE SAÚDE
Unid.Orçamentária	4003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10	SAÚDE
Sub-função	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa	1003	ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA A SAÚDE DA POPULAÇÃO
Ação	2.2290	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU
Elemento	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS
Recursos	102 - MSC	- 1.500.1002 - 15% DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA PARA A SAÚDE (LC Nº 141/2012)
	133 - MSC -	1.621.0000 RECURSOS DO SUS - GOVERNO ESTADUAL
	120 - MSC -	1.601.0000 RECURSOS DO SUS - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade Gestora:	3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS
Órgão Orçamentário:	4000	SECRETÁRIA DE SAÚDE
Unid.Orçamentária	4003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10	SAÚDE
Sub-função	303	SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
Programa	1004	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Ação	2.2293	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO COMPLEXO FARMACÊUTICO MUNICIPAL
Elemento	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS
Recursos	102 - MSC -	1.500.1002 - 15% DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA PARA A SAÚDE (LC Nº 141/2012)
	120 - MSC -	1.601.0000 RECURSOS DO SUS - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade Gestora:	3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS
Órgão Orçamentário:	4000	SECRETÁRIA DE SAÚDE
Unid.Orçamentária	4003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10	SAÚDE
Sub-função	305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Programa	1005	VIGILÂNCIA EM SAÚDE



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

Ação	2.2299	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES A VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Elemento	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS
Recursos	102 - MSC -	1.500.1002 - 15% DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA PARA A SAÚDE (LC Nº 141/2012)
	120 - MSC -	1.601.0000 RECURSOS DO SUS - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS

REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada quaisquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea "d", e §5º da Lei Federal nº 8.666/93.

DAS ALTERAÇÕES, ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - São obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer os produtos de acordo com as normas previstas neste *Contrato*, bem como no instrumento convocatório e seus anexos;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas neste *Contrato*, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos;
- c) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no *parágrafo 1º* do *artigo 65*, da *Lei n.º 8.666/93* e posteriores alterações;

CLAUSULA VIGÉSIMA - São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento objeto deste *Contrato*, bem como do instrumento convocatório e seus anexos;
- b) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;
- c) Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo o fornecimento dos produtos, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas neste *Contrato*, instrumento convocatório e seus anexos;

DAS ALTERAÇÕES:

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- As alterações, porventura, necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do Art. 65 da Lei N.º 8.666/93 e alterações posteriores.

DAS PENALIDADES



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA– Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor previsto no presente instrumento para contratação e, ainda poderá ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, no licitante que;

- a) Ensejar retardamento da realização do certame;
- b) Cometer fraude fiscal;
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;
- d) Apresentar documento ou declaração falsa;
- e) Não mantiver a proposta de preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Falhar ou fraudar a execução do contato; e
- h) Descumprir prazos

CLAUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – aplicar-se-ão as sanções descritas no subitem anterior quando a empresa deixar de assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação da contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, envio de fax ou de e-mail, ou qualquer meio hábil.

CLAUSULA VIGÉSIMA QUARTA - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei 8.666/93 c/c/ art. 7º da Lei 10.520/2002, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

- a) Advertência
- b) Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total ou da parcela não entregue, o descumprimento das obrigações assumidas até o 30º trigésimo dia;
- c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- d) Multa indenizatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 d lei 8.666/93;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

- g) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento.
- h) As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- i) A multa aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou pagamento eventualmente devido a contratante ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;
- j) As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa Contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante.

CLÁUSULA VIGESIMA QUINTA - A inexecução total ou parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão, assegurada a prévia defesa e observadas às disposições deste Contrato e da Lei Nº 8.666/93, notadamente nos arts. 77 a 80, sem prejuízo das penalidades determinadas em Lei e neste instrumento.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - O Edital do **Pregão Eletrônico nº. 032/2023** e seus anexos fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - As partes elegeram o foro da Comarca de Garanhuns/PE, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme vai assinado e rubricado em 04 (quatro) vias de igual teor.

Garanhuns, ____ de _____ de 2023.

CONTRATANTE:

**NOME DO SECRETÁRIO
CONTRATANTE**

CONTRATADA:

**(NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)
(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)
(Nº CPF DO REPRESENTANTE LEGAL)**



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ME ou EPP)

(Para a situação prevista no **subitem 1.3.3** do Edital)

AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023

A empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, domiciliada no Endereço _____, DECLARA, sob as penas da lei, para os fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, que:

- a) Se enquadra como MICROEMPRESA – **ME** ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE – **EPP**;
- b) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) ou II (EPP) do art. 3º da *Lei Complementar nº123 de 14.12.2006*;
- c) Não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma Lei Complementar, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

ANEXO IV

“MODELO” DECLARAÇÃO CONJUNTA

(Para a situação prevista no **subitem 1.3.4** do Edital)

AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, Telefone _____, fax _____, e-mail _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do PREGÃO supracitado, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº.9.854/99).
- b) Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra;
- c) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do certame licitatório;
- d) Que a localização da licitante está de acordo com o endereço de domicílio constante na documentação apresentada para o certame;
- e) Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Local e Data

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

ANEXO V - MINUTA ATA DE REGISTO DE PREÇOS - ARP

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2023**

Aos dias do mês de do ano de dois mil e dezoito(00/00/2023), o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Joaquim Távora, s/n, Heliópolis, Garanhuns, Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.342.856/0001-10, neste ato representado pela Secretária de xxxxxxxxxxxx, o(a) **Sr(a). xxxxxxxxxxxx**, brasileiro(a), residente e domiciliada à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CEP: xxxxxxxx, portador da cédula de identidade (RG) nº xxxxxxxxxxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, no uso de suas atribuições, em face do **Pregão Eletrônico nº 032/2023, Registro de Preços para aquisição com entrega parcelada de materiais de expediente, artigos de papelaria e escritório, artesanato, suprimentos de informática e materiais descartáveis, para um período 12 (doze) meses, em atendimento às necessidades das Unidades Administrativas e Unidades de Saúde da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE**, conforme consta nos autos do **Processo nº 035/2023**, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal 10.024/2019, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços; Decreto Municipal nº. 022/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito Municipal; aplicando-se a subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes:

EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. XXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na Rua XXXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XX.XXX-XXX, neste ato representada pelo(a) Sócio(a) Administradora XXXXXXXXXXXX, brasileira, XXXXXXXXXXXX, Portadora da Carteira de Identidade nº. XXXXXXXXXXXXXXXX, expedida pela XXXXXXXXXXXX, CPF nº. XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliada na XXXXXXXXXXXXXXXX, nº. XXX, CEP: XXXXXXXXXXXX.

1.0CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente tem por objeto o **Registro de Preços para aquisição com entrega parcelada de materiais de expediente, artigos de papelaria e escritório, artesanato, suprimentos de informática e materiais descartáveis, para um período 12 (doze) meses, em atendimento às necessidades das Unidades Administrativas e Unidades de Saúde da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE**, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do Anexo I, Termo de Referência, do **Edital do Pregão Eletrônico nº 032/2023**, seus anexos, e Proposta da empresa vencedora, partes integrantes deste instrumento, conforme abaixo demonstrado:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALORES	
			UNITÁRIO	TOTAL
1				

Parágrafo Único – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o **Edital do Pregão Eletrônico nº 032/2023**, e demais elementos constantes do **Processo Licitatório nº 035/2023**.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência da ata de registro para o fornecimento dos produtos, objeto deste Instrumento, será de 12 (doze) meses, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.
 - 3.1.1 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 3.2 É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
 - 3.2.1 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.
- 4.2 Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.
- 4.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata e terá sua vigência de 12(doze) meses.

5.0 CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013).
- 5.2 O(s) contrato(s) firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

6.0 CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

- 6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns promover as negociações junto aos fornecedores, observados às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 6.2 Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.
 - 6.2.1 Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 6.3 O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4 Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns poderá:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

- 6.4.1 Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.4.2 Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.5 Não havendo êxito na negociação o Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns procederá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:
 - a) Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;
 - b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado; ou
 - d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.
- 7.2 O cancelamento do Registro de Preços nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” será formalizado por despacho do Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns, assegurado o contraditório e ampla defesa.
- 7.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:
 - a) Por razão de interesse público; ou
 - b) A pedido do fornecedor.

8.0 CLÁUSULA OITAVA – DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE GARANHUNS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS)

- 8.1 Compete ao órgão gerenciador:
 - a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
 - b) Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s);
 - c) Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
 - d) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
 - e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

9.0 CLÁUSULA NONA – DA COMPETÊNCIA DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

- 9.1 Compete ao(s) órgão(s) participante(s):
 - a) Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

- b) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns.

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

10.1 Compete ao licitante vencedor:

- a) Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus anexos.

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns.
- 11.2 As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, respeitado os termos do subitem 11.5 desta cláusula.
- 11.3 Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 11.4 As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata.
- 11.5 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns quanto com os órgão participantes.
- 11.6 Após a autorização do Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.
- 11.7 É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns.
- 11.8 Esta Ata poderá somente ser Aderida por órgão ou entidade interna da Administração Municipal de Garanhuns/PE.**

12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

- 12.1 O Licitante que inadimplir as obrigações nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital, no Termo de Referência, contrato, bem como nas disposições elencadas na lei 8.666/93.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.
- 13.2 A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 13.3 São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do **Pregão Eletrônico nº 032/2023** e as propostas da **EMPRESA**.
- 13.4 A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga ao Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns a firmar futuras solicitações.

14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

- 14.1 É competente o Foro da Comarca de Garanhuns/PE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS** e pelo(s) **FORNECEDOR(ES)**, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Garanhuns, XX de xxxxx de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS
CNPJ/MF sob o nº 09.342.856/0001-10
Secretária de Saúde
CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

REGISTRADO

EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ Nº. XXXXXXXXXXXXXXXX

ANEXO - ARP

CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ
LOTE		